



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Às 12:00h (doze horas) do dia 06 (seis) de julho de 2021, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela Portaria nº 027, de 04 de janeiro de 2021, para resultado do julgamento dos envelopes de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recapeamento asfáltico de ruas do município sobre calçamentos em paralelepípedos, atendendo o contrato de repasse 1.074.523-40-908965/2020/MDR/CAIXA. Iniciando-se a sessão constatou-se a presença apenas da Empresa, TORRE EMPREENDIMENTO RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, representada pela Srª Talita Mirele Santos Alves, embora todos estivessem cientes conforme ata do dia 30 de junho de 2021. Ato contínuo, a Presidente da Comissão informou a licitante que os documentos de habilitação foram analisados pela comissão, pelo engenheiro civil Vinicius Moura da Costa no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 041/2021 em anexo e pela contadora Adriana de Jesus Andrade Moura no que se refere a qualificação econômico financeira, com base nas análises, esta comissão constata a **HABILITAÇÃO** das Empresas: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ESSE – ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CVM CONSTRUTORA LTDA, MOBICON CONSTRUTORA LTDA, TORRE EMPREENDIMENTO RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA e SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI. Cumpre informar, que pela comissão foi observado o equívoco por parte da Empresa SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI, referente ao contato de prestação de serviços firmado em 08 de fevereiro de 2021 com o Sr. Luciano Amaro dos Santos, uma vez que embora o contrato tenha sido assinado em 08 de fevereiro de 2021, sua vigência teve início em 15 de fevereiro de 2018. Contudo, foi observado que a referida Empresa atendeu a exigência do subitem 10.3.2.2.1, uma vez que o nome do profissional consta na Certidão do CREA conforme subitem 10.3.2.2.1.5 do edital, o que supre a necessidade de comprovação e regularidade do vínculo entre a empresa e o profissional Luciano Amaro dos Santos.

Por fim, a Presidente da Comissão informou que em virtude da ausência dos demais licitantes fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em **14/07/2021** (quatorze de julho de dois mil e vinte e um), em virtude do feriado estadual de 08/07/2021 (oito de julho de dois mil e vinte e um). Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia **21/07/2021** (vinte e um de julho de dois mil e



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

vinte e um). Ao final, a ata será encaminhada para os demais licitantes, tendo em vista a ausência destes da sessão.

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

Andréa Batista dos Santos

Presidente da CPL

José Antônio Moura Neto

Membro

Danielle Silva Telles

Membro

EMPRESA PRESENTE:

TORRE EMPREENDIMENTO RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA